

LEI Nº 0193/02, DE 6 DE JUNHO DE 2002.

Acrescenta o Inciso III no Artigo 20 e Altera a Tabela de Cargos Permanentes e Unidades de Vencimento, Anexo I, ambos da Lei nº 0186, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre Plano de Carreira e o Quadro de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Iomerê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o inciso III no Artigo 20 e Altera a Tabela de Cargos Permanentes e Unidades de Vencimento, Anexo I, ambos da Lei nº 0186, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre Plano de Carreira e o Quadro de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Iomerê.

Art. 2º O artigo 20 da Lei nº 0186, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20

I -

II -

III - a Assistente Social, fica designada para cumprir o regime de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único -”

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 0186, de 20 de março de 2002, que constitui a Tabela de Cargos Permanentes e Unidades de Vencimento, passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 6 de junho de 2002.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 6 de junho de 2002.

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Finanças